

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE JUNHO DE 2020

Nº 116

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1832 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei nº 1.825 de 16 de junho de 2020 para correção dos seus Anexos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º Os Anexos I e III da Lei nº 1.825, de junho de 2020, passam a consignar a redação dos Anexos I e III da presente Lei.

Art.2º Fica instituída a forma de financiamento conforme os artigos 8º, 21, 22 e 6, todos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito

especial mencionado no Anexo III, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

ANEXO I – PLANO PLURIANUAL

criação da ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO

TIPO: FINALÍSTICO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

HORIZONTE: Contínuo

MULTISETORIAL: NÃO

OBJETIVOS: INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO

JUSTIFICATIVA:

AÇÃO: – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

PRODUTO: COMUNIDADE ATENDIDA

INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA NA PREST. DE SERVIÇO

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

FONTE	QUANTIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1113	01	0,00	0,00	237.000,00	249.000,00	486.000,00

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

ANEXO III – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO

 UNIDADE 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 PROJ./ATIV. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

3000000000		DESPESAS DE CORRENTES	0,00
3100000000		APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3190040000	1113000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
3190110000	1113000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.000,00
3190130000	1113000	OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	5.000,00
3190160000	1113000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00
3190340000	1113000	OUTRAS DESP.DE P. CONT. DE TERC.	5.000,00
3191130000	1113000	OBRIGACOES PATRONAIS – IPREV	5.000,00
3390300000	1113000	Material de consumo	15.000,00
3390330000	1113000	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00
3390490000	1113000	Auxílio-transporte	3.000,00
3390400000	1113000	Serviços de TI e Comunicação	50.000,00
3390360000	1113000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
3390390000	1113000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
4490520000	1113000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
Total da Despesa:		R\$ 237.000,00	

ANULAÇÃO

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO

 UNIDADE 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 PROJ./ATIV. 0150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - EJA

3000000000		DESPESAS DE CORRENTES	0,00
3190000000		APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3190040000	1112000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO

 UNIDADE 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 PROJ./ATIV. 0053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE

3000000000		DESPESAS DE CORRENTES	0,00
3190000000		APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3190110000	1113000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	24.000,00
3190340000	1113000	Outras Despesas de P. Cont. de Terceiros	5.000,00
3390300000	1113000	Material de Consumo	15.000,00
3390330000	1113000	Passagem e Despesa com Locomoção	4.000,00
3390490000	1113000	Auxílio Transporte	3.000,00
3390400000	1113000	Serviços de TI e Comunicação	50.000,00
3390360000	1113000	Outros Serviços de Terceiros – PF	1.000,00
3390390000	1113000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	60.000,00
4490520000	1113000	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL			212.000,00

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJ./ATIV. 8889 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

3000000000		DESPESAS DE CORRENTES	0,00
3190000000		APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3190130000	1112000	Obrigações Patronais – INSS	5.000,00
3190040000	1112000	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3191130000	1112000	Obrigações Patronais – IPREV	5.000,00
TOTAL			15.000,00
TOTAL DA DESPESA			237.000,00

 PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

 LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

LEI Nº 1833 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Institui o Programa Municipal de orientação sobre a síndrome de down e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down.

Art.2º São objetivos do Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down.

I – Orientar pessoas com Síndrome de Down e familiares sobre o diagnóstico prognóstico e medidas terapêuticas indicadas;

II – Estimular a convivência comunitária das pessoas com Síndrome de Down;

III – Promover a inserção das pessoas com Síndrome de Down nas escolas, nos locais de trabalho e demais espaços públicos;

IV - Ampliar a divulgação dos direitos e benefícios das pessoas com deficiência e as respectivas legislações;

Art.3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1220/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Decreta como ponto facultativo para a Administração Pública Municipal o dia 29 de junho do corrente ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como Ponto Facultativo nos órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o dia 29 de junho de 2020 (segunda-feira) em decorrência das comemorações do dia de "São Pedro", excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901316358.344/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada RAFAEL SOARES CORNETTA, CNPJ sob o n.º 27.302.069/0001-26, DO OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 22.754,80 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saude; 2028 Bloco de financiamento, atenção; elemento de despesas 449052 Equipamentos e material permanente. FONTE DE RECURSO: 1211/1214, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 junho de 2020
JALMIR SIMOES DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
P/ CONTRATANTE
RAFAEL SOARES
RAFAEL SOARES CORNETTA
CONTRATADA

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

O Pregoeiro da PMSGA, torna público que no dia 03 de juho de 2020, às 13hs fra licitação com registro de preços para contratação de pessoa jurídica com capacidade de fornecer equipamento de Aparelho de Raio X destinado ao Município de São Gonçalo do Amarante RN. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante 26 de junho de 2020.
Raaimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes: RAPHAEL MEDEIROS CORDULA - ME CNPJ Nº 32.540.522/0001-72 vencedora dos lotes 01; 06; 07 e 08 totalizando o valor de R\$ 274.300,00 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos reais), COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI = ME CNPJ nº 29.140.323/0001-62– vencedora dos lotes 05; 11; 12; 14; e 15, totalizando o valor de R\$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) e NUNES CASA E CONSTRUÇÃO COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ Nº 37.075.826/0001-20, vencedora dos lotes 02; 03; 04; 10; 13; 1617 e 19 com valor total de R\$ 2.290.600,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil e seiscentos reais) totalizando o valor geral de R\$ 2.927.300,00 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil e trezentos reais)

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2020.
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente com valor total de R\$ 2.927.300,00 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil e trezentos reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2020.
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
COMUNICADO AOS LICITANTES**

Considerando que no próximo dia 29 de junho do corrente ano será ponto facultativo a sessão marcada para o dia 29 de junho de 2020, fica automaticamente adiada para o próximo dia 30 de junho de 2020 no horário de 9 horas, no mesmo locl anteriormente marcado.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2020
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Presidente substituto

SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020

RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA RAPHAEL MEDEIROS CORDULA - ME, CNPJ 32.540.522/0001-12.

(i) Do resumo fático

A r. Recorrente inconformada com a sua inabilitação no certame em epígrafe formulou recurso contra decisão do eminente Pregoeiro com base nos seguintes fatos:

a) Que a sua inabilitação em virtude da apresentação do balanço de abertura é ilegal, tendo em vista está o mesmo registrado na base de dados da JUCERN sob o n.º 20200218999, de 08/05/2020.

b) E sustenta que o balanço de abertura estruturado e assinado pelo contador e pelo empresário supre a falta de livro diário arguida para a sua inabilitação.

(ii) Da Tempestividade

A Lei Federal n.º 10.520/2002, no seu art. 4.º, inciso XVIII c/c o Edital de convocação estabelece o prazo de três dias para os licitantes que manifestaram a intenção de interpor recursos contra decisão do Pregoeiro apresentarem as razões fundamentadas de seu recurso. A comunicação dos atos praticados na sessão presencial de credenciamento, abertura das propostas de preços e documentos de habilitação se deu no dia 19 de maio de 2020 somente foi publicada no Diário Oficial Eletrônico em 17 de junho de 2020. A Recorrente não apresentou a intenção de recurso ao acabo da sessão do dia 19/05, tendo o mesmo apresentado o recurso via e-mail no endereço <cpl@saogoncalo.rn.gov.br>, o fez tempestivamente, uma vez que o meio utilizado para o encaminhamento pode perfeitamente ser formulado no prazo previsto no art. 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002, sendo o prazo de três dias se encerrou em 22/06/2020, e o encaminhamento da peça recursal foi efetivado em 22/06/2020 às 13:13 horas.

A licitante COLONIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou contrarrazões, alegando na sua peça recursal que diante do balanço apresentado pela licitante RAPHAEL MEDEIROS CORDULA – ME, não foi apresentado os índices exigidos no edital como também deixou de apresentar o termo de abertura e encerramento.

Na peça recursal a licitante RAPHAEL MEDEIROS CORDULA, alega que o balanço apresentado este encontra-se registrado na Junta comercial do Estado do Rio Grande do Norte e este por sua vez, refere-se a balanço de abertura no qual não consta o livro diário, por esse motivo não consta do termo de abertura e do termo de encerramento do referido balanço, o que fazendo uma análise da documentação apresentada pode-se constatar tais fatos.0

Quanto a apuração dos índices extraídos do Balanço patrimonial o edital estabelece que: 9.3 "e" A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas. e 9.3 "f" As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Assim procedendo uma análise no balanço apresentado no que se refere aos índices apurou-se que todos os índices descritos no edital tem resultado igual a 1(um), como também o valor do capital social apresentado é superior ao valor de 10% (dez por cento).

No mérito o recurso ser tempestivo e, portanto, merece análise. O instrumento recursal forçou-me a um reexame da decisão proferida nos autos, baseado no fundamento da autotutela conferida pela Súmula 473-TCU, que reconhece poderes à Administração para anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos (...); considerando o fato de o objeto da licitação ora se licita; considerando que os atos de negociação transcorreram em absoluto respeito as regras legais, reconheço como equivocada a decisão que tomei de INABILITAR a Empresa PAPHAEEL MEDEIROS CORDULA – ME , CNPJ CNPJ 32.540.522/0001-12 no presente certame, a qual declaro HABILITADA, tendo como válida a sua participação na fase de lances verbais sagrou-se vencedora de alguns itens das negociações de que participou, conforme se verifica nos registros firmados na ata da sessão.

Com efeito, determino o prosseguimento do processo licitatório para que se alcance sua finalidade.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS E
CONVÊNIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020

RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA REDIFIQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.791.019/0001-12.

(i) Do resumo fático

A r. Recorrente inconformada com a sua desclassificação no certame em epígrafe

formulou recurso contra decisão do eminente Pregoeiro com base nos seguintes fatos:

a) Que participou dos lances verbais e não ganhou nenhum item, e que na fase habilitatória foi desclassificada do certame pelo pregoeiro mediante provocação da empresa COLONIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA de que a Recorrente não possui a condição de atender plenamente ao objeto da licitação, não seu CNAE 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime, não permitir locar máquinas e equipamentos com operador.

b) Que inobstante esta condição, a empresa dispõe do CNAE 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias, que, por analogia, atende o objeto da licitação pois a construção de rodovias e ferrovias envolve serviços de terraplanagem com máquinas e operadores, portanto, em condições de atender ao objeto da licitação.

(ii) Da Tempestividade

A Lei Federal n.º 10.520/2002, no seu art. 4.º, inciso XVIII c/c o Edital de convocação estabelecem o prazo de três dias para os licitantes que manifestaram a intenção de interpor recursos contra decisão do Pregoeiro apresentarem as razões fundamentadas de seu recurso. A comunicação dos atos praticados na sessão presencial de credenciamento, abertura das propostas de preços e documentos de habilitação se deu no dia 19 de maio de 2020 somente foi publicada no Diário Oficial Eletrônico em 17 de junho de 2020. A manifestação da intenção de apresentar recursos seu deu pela empresa COLONIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ao acabo da sessão do dia 19/05, que ficou esperando a publicação na imprensa oficial para apresentar as razões fundamentadas, que, registre-se, fez através de contra razões na data e 25 de junho de 2020.

Que a empresa REDIFIQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI não manifestou a intenção de interpor recursos durante a sessão em que se deram os atos de julgamento, e, no entanto, apresentou via e-mail pelo endereço eletrônico cpl@saogoncalo.rn.gov.br, em 22/06/2020, às 12:08 horas, uma peça recursal.

(iii) Do Mérito

No mérito o recurso ser tempestivo e, portanto, merece análise. O instrumento recursal forçou-me a um reexame da decisão proferida nos autos, baseado no fundamento da autotutela conferida pela Súmula 473-TCU, que reconhece poderes à Administração para anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos (...); considerando o fato de o objeto da licitação seja a locação de máquinas e equipamentos, e que todos os licitantes em seus contratos sociais possuam CNAE'S com atividade compatível com o objeto licitado; considerando que a intenção de recurso apresentada pela empresa Colonial Construção Civil Ltda, pelas circunstâncias factíveis que a cercam com situações de similaridade, se reveste de carcaças casuísticas à medida que não difere em absolutamente nada da própria; considerando a urgência da Administração Pública pelos serviços que ora se licita; considerando que os atos de negociação transcorreram em absoluto respeito as regras legais, reconheço como equivocada a decisão que tomei de desclassificar a Empresa REDIFIQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.791.019/0001-12, no presente certame, e a reintegro no elenco de empresas classificadas e devidamente credenciadas, tendo como válida a sua participação na fase de lances verbais de onde não sagrou-se vencedora de nenhuma das negociações de que participou, conforme se verifica nos registros firmados na ata da sessão.

Com efeito, determino o prosseguimento do processo licitatório para que se alcance sua finalidade.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000003270.281

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa INDUSTRIAS BECKER LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.216.104/0001-63. DO OBJETO: Contratação de empresa com capacidade técnico-operacional para fornecimento de material de desinfecção de ambientes públicos e unidades de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 17.560,50 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1211/1213/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por noventa dias, prorrogável por igual período.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de abril de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

CONTRATANTE

ASTRIEL VIEIRA DE MENDONÇA JUNIOR

CONTRATADA

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA COVEIRO. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: COMERCIAL APOLO LTDA - ME – CNPJ N.º 02.440.676/0001-21, com valor global de R\$ 20.625,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) - Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2020.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA COVEIRO. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, com valor total de R\$ 20.625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais) REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – CNPJ N.º 01.112.970/0001-41 com valor mensal de R\$ 1.015.949,96 (um milhão, quinze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 12.191.399,52 (doze milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavo), para o período de 12 (doze) meses
 Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2020.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente com valor mensal de R\$ 1.015.949,96 (um milhão, quinze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 12.191.399,52 (doze milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2020.
 OTHON MILITÃO JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

IPREV

PORTARIA N.º 0069, de 27 de dezembro de 2019.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal n.º 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 004/2020 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora Maria Olívia de Araújo, matrícula n.º 31.550, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, férias regulamentares, referente ao aquisitivo 2018-2019, com gozo fracionado, sendo o primeiro no período de 06 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2020 e o saldo a ser definido de acordo com a conveniência e oportunidade para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

*Republicada por incorreção.

PORTARIA N.º 0035, de 26 de junho de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal n.º 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 004/2020 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, pela servidora Maria Olívia de Araújo, matrícula n.º 31.550, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, referente ao período aquisitivo 2018-2019, a iniciar-se em 06 de julho, devendo retornar às atividades normais em 21/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONCORRÊNCIA 001/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL do SAAE/SGA torna público que o certame supracitado, cujo objeto é a Contratação, por Registro de Preços, de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração, montagem e instalação de poços tubulares, para atender as necessidades de abastecimento de água do SAAE/SGA, através do sistema rotativo e/ou percussivo, realizar-se-á no dia 30 (trinta) de julho de 2020, às 09h00 (Horário Local), na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgam.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2020.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de renovação do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); do PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional), para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - São Gonçalo do Amarante-RN. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local; Considerando que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de recurso administrativo pelos licitantes; Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002; ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): Reginaldo & Eduardo JS Ltda.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2020.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de renovação do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); do PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional), para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - São Gonçalo do Amarante-RN. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): Reginaldo & Eduardo JS Ltda..

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2020.
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0042020

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 09 (nove) de julho de 2020, às 09hs fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o registro de preços para Futura aquisição de 200 sacos de Massa Asfáltica Usinado a quente para aplicação a frio, a base de CAP 50/70, armazenamento em sacos de 25 kg. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.saaesgam.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN 26 de Junho de 2020.
 EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR-PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0052020

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 10 (dez) de julho de 2020, às 09hs fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e ou equipamentos para substituição/reposição (quando necessário) para o Sistema Adutor de São Gonçalo do Amarante/RN, devendo englobar as atividades de natureza elétrica, mecânica e de automação. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.saaesgam.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN 26 de Junho de 2020.
 EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR-PREGOEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25060001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: JF Serviços de Informática Ltda. – OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original até 24 de JUNHO de 2021 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 25 de Junho de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e João Francisco Ribeiro de Souza – CONTRATADO.

*Publicado por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

.....
 Art. 24 – É dispensável a Licitação:

.....
 Art. 24 – É dispensável a Licitação:

.....
 II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

.....
 CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da Aquisição de termômetro digital infravermelho para aferição de temperatura corporal dos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN.

CONSIDERANDO, que a aquisição a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório para a Aquisição de termômetro digital infravermelho para aferição de temperatura corporal dos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN no valor de R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais), à empresa Pharmacia Universitária UNP EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.050.869/0001-00, Av. Senador Salgado Filho, 1610, Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.076-000 de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 020/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Junho de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

LICENÇA

A MAGNO TEIXEIRA VITORIANO EIRELI CNPJ: 29.026.315/0001-90, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANÍSTICO- SEMURB, A LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO-LRO PARA AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE MADEIRA SERRADA, LOCALIZADO NA RUA: ENGENHO URUAÇU, 15- DISTRITO INDUSTRIAL-SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

ASS: MAGNO TEIXEIRA
 PROPRIETÁRIO


Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo
 Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625
 Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337
 Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br